

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.000887/2023-95

2. Dispensa Emergencial Limpeza

Contratação por Dispensa Emergencial devido a não prorrogação do contrato 31/2018 T.A 02 /2022 Vigência 14/09/2021 à 13/03/2023 com a empresa CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.123.895/0001-09, por mais 02 meses, completando os 60 meses.

Amparo legal

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da Universidade Federal de Jataí, nos campus Jatobá e Riachuelo, e unidades dispersas, localizados na cidade de Jataí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos.

4. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Jataí necessita contratar serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários ao atendimento das necessidades da UFJ, nos câmpus Riachuelo, Jatobá e unidades dispersas, todos localizados no município de Jataí-GO, em modelo de contrato por desempenho/resultado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A prestação do serviço de limpeza/conservação, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018 e IN 05 /2017 do Ministério do Planejamento, têm a finalidade de apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Órgão. Assim, o presente projeto tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, bem como as diretrizes gerais para a prestação do serviço de limpeza/higienização e conservação.

A terceirização da atividade de limpeza a uma empresa especializada possibilita a obtenção de ganhos de produtividade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, e a redução dos custos financeiros. Tais serviços são essenciais à manutenção de condições salubres para os servidores e demais agentes, contribuindo para o desempenho das atividades a contento e proporcionando condições adequadas no recebimento do público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.

Tendo em vista manifestação desfavorável (doc. SEI nº 0108880), por parte da Contratada, pela prorrogação do contrato nº. 31/2018, se faz necessária a **Dispensa Emergencial, com base na Lei nº 14.133, art. 75, §6º**.

O serviço de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial é considerado de natureza continuada por se enquadrar nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018 e se justifica pela necessidade de manutenção da infraestrutura física indispensável para dar suporte às atividades fins propostas pela Universidade Federal de Jataí.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- IN 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
- Resolução CONAMA no 20/1994 – Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
- Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 - Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seinfra (Secretaria de Infraestrutura da UFJ)	Ricardo Porto Simões Mathias

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1. Natureza da contratação:

De acordo com § 6º da Lei 14133/2021 Para os fins do inciso VIII do caput do Art. 75, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

6.2. Duração inicial do contrato:

A previsão de duração do contrato, é de **180 (cento e oitenta dias), com início em 14/03/2023**, tendo em vista a necessidade de haver frequência na realização da limpeza nas unidades deste órgão.

6.3. Sustentabilidade:

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável (UFJ - Sustentável), que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação dos serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

6.4. Relevância dos requisitos estipulados:

6.4.1. Para a execução dos serviços aqui elencados, é necessário que seja contratada empresa especializada no ramo, a fim de obter resultado satisfatório, produtivo e de qualidade na limpeza e conservação dos ambientes da instituição. Tendo em vista as particularidades da Universidade, que possui ambientes diversificados, incluindo laboratórios e auditórios, uma empresa que tenha o conhecimento e a experiência na execução de limpeza deste tipo de ambiente é imprescindível.

6.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, parágrafo 1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado de Goiás - SEACGO e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo, e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024** para o cálculo do valor estimado pela Administração. Para a eficaz execução do contrato, serão necessários **SERVENTES e ENCARREGADO** da mesma CCT citada anteriormente, para os serviços que exigem maior rigor físico. Para fins de cálculo, estes foram inseridos nos serviços de áreas com espaços livres (todos), esquadrias/fachadas e calçadas/estacionamentos.

6.4.3. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

6.4.3. Os serviços de limpeza e conservação deverão ser realizados conforme o presente Termo de Referência, respeitando-se a especificação do serviço e a frequência. A periodicidade e a frequência de limpeza nos ambientes que demandem cuidados específicos serão definidas pelo responsável de cada unidade, observando-se sempre o escopo dos serviços e os princípios básicos de limpeza.

6.4.4. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), e deverão atender os requisitos mínimos descritos, é o seguinte:

6.4.4.1. 5143-20 - Servente de limpeza;

6.4.4.2. 5143-20 - Servente de limpeza (Arruamentos, calçadas, pátios Auxiliar de manutenção);

6.4.4.3. 5143-20 - Servente de Limpeza área hospitalar e assemelhados;

6.4.4.4. 4101-05 - Encarregado.

6.4.5. Deverá a empresa comprovar o custo com o adicional ocupacional (insalubridade) previsto na execução dos serviços, para os empregados que exerçam suas atividades ou operações insalubres, desde que seja comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho,

conforme a Norma Regulamentadora NR 15 e seus anexos, de acordo com capítulo V da CLT, **não se aplicando outros dispositivos como Portaria, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas**, no **prazo de 30 dias** após o início da execução dos serviços. Cabe ao engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, comprovar a insalubridade por laudo técnico, de fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização. O laudo de inspeção do local de trabalho será avaliado pela equipe de engenharia de segurança do trabalho da UFJ.

6.4.6. A inclusão de percentuais do adicional de insalubridade, fica condicionada à aprovação do item acima;

6.4.7. Constatada a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo àqueles que estão envolvidos, desde o início da sua execução;

6.4.8. A inspeção nos locais deverá ser acompanhada por membro da engenharia de segurança do trabalho da UFJ, sendo previamente agendada no DASS/SIASS/UFJ, pelo telefone **(64) 3606 8333** ou pelo e-mail **SST@ufj.edu.br**.

6.4.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.5. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.7.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

6.7.2. O seguro-garantia deverá ser apresentado, em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

6.7.3. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

6.7.4. O valor do Vale transporte tem como base o praticado na capital Goiânia/GO, sendo de R\$ 4,30

7. Levantamento de Mercado

A prática de terceirização dos serviços de limpeza, conservação e asseio por meio de empresa especializada na gestão de mão de obra para este fim, é comum tanto para o setor público como para o privado. Baseado no Decreto 9.507/2018, não se vislumbra outro modo a não ser a contratação de empresa para a realização do serviço aqui estudado.

A UFJ não possui em seu quadro de cargos, o de auxiliar de limpeza ou similar, sendo, assim, necessário a contratação de empresa especializada no ramo.

Foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que atenderiam a contratação. Pesquisou-se junto ao site compras governamentais, e identificou-se uma gama de prestadores de serviços de terceirização de mão de obra, em diversos pregões realizados a nível nacional.

Utilizamos também como referência o Pregão eletrônico 29/2021 UG 153052 Universidade Federal de Goiás.

8. Descrição da solução como um todo

A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização de serviços para resolução da necessidade, através de contratação de empresa atuante no ramo de prestação de serviços. Na prestação dos serviços serão empregadas as categorias profissionais já mencionados neste documento.

As informações dispostas neste estudo e eventuais complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência são os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender a necessidade e produzir os resultados pretendidos.

Na expectativa de atender as leis, este planejamento da contratação foi elaborado para que sejam adquiridos a mão de obra juntamente com as máquinas e equipamentos necessários para que o objeto seja executado.

Serão produzidas 11 (modificar se aumentar ou reduzir a quantidade) composições, conforme descrição abaixo: Limpeza piso frio profunda:

- Limpeza piso frio manutenção;
- Limpeza área hospitalar concorrente e laboratorial profunda;
- Limpeza área hospitalar concorrente e laboratorial manutenção;
- Limpeza sanitário profunda; Limpeza sanitário manutenção;
- Limpeza área interna livre profunda;
- Limpeza área interna livre manutenção;
- Limpeza calçadas/estacionamento/arruamento;
- Limpeza esquadrias/fachadas envidraçadas;
- Limpeza de acervos.

Para obter o quantitativo de área foram adotados os seguintes índices de produtividade diária, tendo como base a IN 05/2017 e a experiência adquirida na última contratação:

Tabel 1. Produtividade adotada

TIPO DE LIMPEZA - DIURNA	METRAGEM PRODUTIVIDADE (m ² /dia)
1 - Pisos Frios (profunda)	1000
2 - Pisos Frios (manutenção)	1200
3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda)	400

4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção)	800
5 - Areas com espaços livres interno (profunda)	1000
6 - Areas com espaços livres interno (manutenção)	2000
7 - Sanitários (profunda)	500
8 - Sanitários (manutenção)	700
9 - Esquadrias	160
10 - Áreas externas, calçadas, contíguos às Edificações	1600
11- Acervos	800

Encarregado = Relação Servente/ Encarregado = 30*

* Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, anexo VI B, item 4

Serão utilizados os seguintes tipos de limpeza:

- Limpeza de Manutenção: é aquela destinada a manter o ambiente limpo. Passar o mop seco /úmido, recolher sujidades, recolher o lixo e remover quaisquer outras sujeiras nos ambientes em geral. No caso dos banheiros, fazer a higienização das louças e abastecer as saboneteiras e papeleiras sempre que necessário.
- Limpeza Profunda: É aquela que além das atividades de manutenção, utiliza de processo manual/mecanizado para lavagem dos ambientes com água e produtos de limpeza de maior ação, capaz de fazer uma limpeza/higienização com maior eficácia, mantendo os ambientes em condições salubres e livre de agentes patogênicos. Faz a interdição da área com placas sinalizadoras. Na limpeza profunda deve-se ainda remover, quando necessário, armários, mesas, cadeiras, equipamentos e máquinas, recolher o lixo na forma seletiva, abastecer as papeleiras e saboneteiras. No caso dos banheiros a limpeza profunda envolve a lavagem geral (paredes, divisórias, portas, janelas, louças, espelhos, válvulas, torneiras, cestos, cortina etc).

A definição do tipo de processo de limpeza profunda a ser realizada, será feita pelo fiscal e unidade local, de acordo com a necessidade.

Os equipamentos necessários para a execução do objeto incluem:

- Aspirador elétrico para aspiração de Pó e água potência mínima de 1400W - 220VOLT (Schulz ou equivalente);
- Aspirador de pó baixa potência. Acervos;
- Enceradeira industrial, 350mm, produtividade mínima de 470m²/h;
- Lavadora elétrica de alta pressão profissional, mínimo de 2500psi e 3200W, 220V;

- Lavadora e Secadora de piso Compactada. Cabo. operação a pé. Capacidade tanque 16 litros. Produtividade prática 465m². Disco e 350mm. Fornecer os discos (vermelho, verde e preto, conforme for a necessidade) (Alfa Tennant ou similar);
- Lavadora e secadora de piso a bateria de operação a pé, disco de 500mm, com rodo, capacidade do tanque de 42L, solução de produtividade prática de 640m²/h, tensão do sistema 2 x 12V. Fornecer os discos de 500mm (verde, vermelho e preto) de acordo com o tipo de limpeza e piso, e escovas de 500mm para pisos rústicos (Alfa Tennant ou similar);
- Placas sinalizadoras "Piso molhado";
- Mangueira de água 30 metros;
- Escada extensiva alumínio 8 Degraus;
- Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, dimensões: 122 x 49 x 100 cm, Vol. Caixa (m3): 0,140Unid./emb.; com bandeja superior: com bandeja intermediária: com bandeja inferior; com balde espremedor; plataforma; bolsa; e dois baldes;
- Carrinho de Lixo, capacidade 240 litros, em polipropileno.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço a ser contratada, teve origem na soma das áreas edificadas do Campus Jatobá e áreas dispersas, onde se enquadra o SPA.

A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação segue as orientações da IN 05/2017 e do caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação da Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A metodologia considerou a metragem das áreas a serem limpas, frequência e produtividade.

Tabela 2 – Metragem total - semestral a ser contratada, conforme dimensionamento dos serviços, em anexo, resguardado à Administração os acréscimos e supressões previstos nos limites da legislação. Dessa forma os custos passam a ser :

DESCRIÇÃO	MENSAL metragem	SEMESTRAL metragem	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral
1 - Pisos Frios (Profunda)	3563m ²	21376.70m ²	R\$ 3,68	R\$ 13.111,33	R\$ 78.667,97
2 - Pisos Frios (Manutenção)	13805m ²	82827.91m ²	R\$ 3,07	R\$ 42.335,20	R\$ 254.011,19
3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda)	1605m ²	9628.98m ²	R\$ 9,20	R\$ 14.764,76	R\$ 88.588,57
4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção)	3094m ²	18566.32m ²	R\$ 4,65	R\$ 14.413,35	R\$ 86.480,08
5- Areas com espaços livres interno (profunda)	2493m ²	14956.52m ²	R\$ 3,68	R\$ 9.173,53	R\$ 55.041,19
6 - Areas com espaços livres interno (manutenção)	5460m ²	32758.37m ²	R\$ 1,84	R\$ 10.046,12	R\$ 60.276,73
7 - Sanitários (profunda)	1441m ²	8646 m ²	R\$ 7,36	R\$ 10.608,72	R\$ 63.652,34
8 - Sanitários (manutenção)	1594m ²	9564 m ²	R\$ 5,26	R\$ 8.381,08	R\$ 50.286,47
9 - Esquadrias	803m ²	4819.82m ²	R\$ 1,92	R\$ 1.544,53	R\$ 9.267,16
10 - Áreas Externas	2780m ²	16682.67m ²	R\$ 2,30	R\$ 6.395,17	R\$ 38.371,00
				R\$ 298,69	R\$ 1.792,15

11 - Acervos	65m ²	389.59m ²	R\$ 4,60		
				R\$ 131.072,47	R\$ 786.434,85

Totalizando : R\$ 786.434,85 (VALOR SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)

A tabela acima originou-se do dimensionamento dos serviços. Nas planilhas do dimensionamento estão inseridas: metodologia de limpeza, frequência, produtividade por funcionário, custo do metro (a partir do salário da categoria CCT /2022) e demais informações necessárias para composição dos custos da contratação. Tudo em anexo ao processo da presente contratação.

Isso posto e analisando a produtividade desde a revogada IN 02/2008 e as orientações da atual IN 05/2017, adotou-se para as áreas a serem limpas na Universidade a produtividade da tabela a seguir. A adoção desta produtividade é a consolidação dos estudos da quantidade de limpeza para cada ambiente e a periodicidade necessária para manter as unidades em condições salubres e limpas. Segue memória da elaboração da contratação dos serviços de limpeza realizada pela “equipe de planejamento”

Tabela 3 - Produtividade adotada

TIPO DE LIMPEZA	METRAGEM PRODUTIVIDADE (m ² /dia)	INSTRUÇÃO NORMATIVA 0 5 /2017	INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 /2008
1 - Pisos Frios (profunda)	1000	800 a 1200 m ²	600m ²
1 - Pisos Frios (manutenção)	1200		
2 - Área médico- hospitalar e assemelhados (profunda)	400	360 a 450 m ²	330 ²
2 - Área médico- hospitalar e assemelhados (manutenção)	800		
3 - Áreas com espaços livres interno (profunda)	1000	1000 a 1500 m ²	800 ²
3 - Áreas com espaços livres interno (manutenção)	2000		
4 - Sanitários (profunda)	500	200 a 300 m ²	
4 - Sanitários (manutenção)	700		

5 - Esquadrias	160	130 a 160m ²	220
6 - Calçadas, Estacionamento, Arruamento	1600	6000 a 9000 m ²	6000m ²
7 - Acervos - aspirador pequeno	800	NM	MN
Relação Servente / Encarregado		30	

Em razão da Instrução Normativa nº 05/2017 que preconiza contratação dos serviços de limpeza por metro quadrado, a “equipe de planejamento” utilizou as seguintes Fórmulas no dimensionamento dos serviços:

Tabela 4 - Fórmulas utilizadas na composição da metragem – dimensionamento dos serviços

Diária	Semanal	0,18182	1/5,5
	Quinzenal	0,08367	2/(5,5*4,346)
	Mensal	0,04184	1/(5,5*4,346)
	Trimestral	0,01395	1/(5,5*4,346*3)
	Semestral	0,00697	1/(5,5*4,36*6)
Semanal	Quinzenal	0,46019	2/4,346
	Mensal	0,23010	1/4,436
	Trimestral	0,07670	1/(3*4,346)
	Semestral	0,03835	1/6*4,346)
Mensal	Semestral	0,16667	1/6
	Trimestral	0,33333	1/3

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 786.434,85

Para estimar o preço do serviço, inicialmente foram levantadas as áreas a serem limpas. Para a elaboração do quantitativo total, foi considerado os ambientes das edificações, o tipo de limpeza e a frequência necessária.

Em seguida, foram levantados os equipamentos e máquinas necessários para a execução do contrato. Para estes, foi feito cotação de mercado via internet e Painel de Preços do Governo Federal.

Para os valores de mão de obra, foi usado a Convenção Coletiva 2019/2022 do Sindicato dos empregados de empresas de asseio e conserv. limp. pub. e ambiente. col. lixo sim Est. Goiás e Sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza urbana e terceirização de mão de obra do Estado de Goiás – SEAC-GO.

Como o intervalo de tempo para a limpeza profunda dos ambientes é curto devido a dinâmica da Universidade, se faz necessário a distribuição das enceradeiras pelos prédios para que não haja necessidade de locomoção por grandes trajetos, o que poderia resultar em prejuízo no resultado final.

Os valores da contratação após a realização do trabalho da “equipe de planejamento” estão preliminarmente avaliados conforme tabela abaixo:

Tabela 5.

DESCRIÇÃO	MENSAL metragem	SEMESTRAL metragem	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Semestral
1 - Pisos Frios (Profunda)	3563 m ²	21376.70 m ²	R\$ 3,68	R\$ 13.111,33	R\$ 78.667,97
2 - Pisos Frios (Manutenção)	13805 m ²	82827.91 m ²	R\$ 3,07	R\$ 42.335,20	R\$ 254.011,19
3 - Área Hospitalar e assemelhados (profunda)	1605 m ²	9628.98 m ²	R\$ 9,20	R\$ 14.764,76	R\$ 88.588,57
4 - Área Hospitalar e assemelhados (manutenção)	3094 m ²	18566.32 m ²	R\$ 4,65	R\$ 14.413,35	R\$ 86.480,08
5- Areas com espaços livres interno (profunda)	2493 m ²	14956.52 m ²	R\$ 3,68	R\$ 9.173,53	R\$ 55.041,19
6 - Areas com espaços livres interno (manutenção)	5460 m ²	32758.37 m ²	R\$ 1,84	R\$ 10.046,12	R\$ 60.276,73
7 - Sanitários (profunda)	1441 m ²	8648,23 m ²	R\$ 7,36	R\$ 10.608,72	R\$ 63.652,34
8 - Sanitários (manutenção)	1594 m ²	9565,15 m ²	R\$ 5,26	R\$ 8.381,08	R\$ 50.286,47
9 - Esquadrias	803 m ²	4819.82 m ²	R\$ 1,92	R\$ 1.544,53	R\$ 9.267,16
10 - Áreas Externas	2780 m ²	16682.67 m ²	R\$ 2,30	R\$ 6.395,17	R\$ 38.371,00
11 - Acervos	65 m ²	389.59 m ²	R\$ 4,60	R\$ 298,69	R\$ 1.792,15
				R\$ 131.072,47	R\$ 786.434,85

Valor global R\$ 786.434,85 (VALOR SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE)

Quantidade de Auxiliares de Limpeza: 37,66 = 38

Quantidade de Encarregados: 1

Totalizando: 39 postos

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto desta licitação será constituído por um grupo que atenderá os campus Jatobá e Riachulo, englobando os serviços de limpeza nos locais anteriormente citados.

O Tribunal de Contas da União orienta que nas contratações com fornecimento de mão de obra exclusiva deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para auxílio no levantamento da contratação dos serviços e na aplicação das rotinas de trabalhos, utilizou-se as informações produzidas nas rotinas internas da Secretaria de Infraestrutura e planejamento institucional.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, sempre no que couber, colaborar com as ações de sustentabilidade da UFG, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo

previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

15. Providências a serem Adotadas

Não será necessário realizar adequações para a execução do objeto deste contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Este item já foi tratado no tópico relativo há descrição dos requisitos da contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

1. A planilha de custo foi elaborada pela área de Gestão de Contrato;
2. REGISTRE-SE: inclusão da limpeza dos banheiros de forma separada é exigência da IN 05 /2017. Ressalta-se que há ações judiciais reclamando insalubridade em banheiros de grande circulação. A CCT/GOIÁS 2022 ou outro dispositivo não normatizou o que é banheiro de grande circulação. Fica o alerta para eventuais reclamações judiciais.

18. Responsáveis

PORTARIA Nº 095/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

RICARDO PORTO SIMÕES MATHIAS

Administrador

PORTARIA Nº 095/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

VANIA KLEIN GAROLLO

Técnica em Agropecuária

PORTARIA Nº 095/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

FRANCINELLE CABRAL SILVA

Técnica de Contabilidade

PORTARIA Nº 095/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Administrador

RASCUNHO